



CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O PODER LEGISLATIVO SEMPRE FORTE.

INDICAÇÃO Nº 2/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 23/2/2026

Dispõe sobre a criação do Programa de Manutenção Permanente das Praças Públicas do Município do Eusébio, por meio de contrato contínuo, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que indica sobre o Programa de Manutenção Permanente das Praças Públicas do Município do Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, 19 DE JANEIRO DE 2026.



Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 2/2026)

Dispõe sobre a criação do Programa de Manutenção Permanente das Praças Públicas do Município do Eusébio, por meio de contrato contínuo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica indicada ao Poder Executivo Municipal a criação do **Programa de Manutenção Permanente das Praças Públicas do Município do Eusébio**, com a finalidade de assegurar a conservação, limpeza, revitalização e funcionamento adequado das praças públicas, mediante a celebração de **contrato contínuo** com empresa especializada ou por meio de execução indireta, observada a legislação vigente.

Art. 2º. O Programa de Manutenção Permanente das Praças Públicas terá como objetivos:

- I - Garantir a conservação contínua das praças públicas do município;
- II - Promover ambientes urbanos limpos, seguros, acessíveis e adequados ao lazer, esporte e convivência social;
- III - Preservar o patrimônio público municipal;
- IV - Melhorar a qualidade de vida da população e estimular o uso dos espaços públicos;
- V - Reduzir custos com reformas emergenciais, por meio da manutenção preventiva e corretiva regular.

Art. 3º. O contrato contínuo de manutenção deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

- I - Limpeza geral das praças, incluindo varrição, coleta de resíduos e higienização;
- II - Manutenção de jardins, gramados, poda de árvores e paisagismo;
- III - Conservação e reparo de equipamentos urbanos, tais como bancos, lixeiras, brinquedos, academias ao ar livre, pergolados e similares;
- IV - Manutenção de iluminação ornamental e substituição de lâmpadas, quando necessário, em articulação com o setor competente;
- V - Reparos em pisos, calçadas, meios-fios e áreas de convivência; VI - Pintura periódica de equipamentos e estruturas;
- VII - Ações preventivas para evitar depredações e degradação dos espaços.



CÂMARA MUNICIPAL DE
EUSÉBIO
O PODER LEGISLATIVO SEMPRE FORTE.

Art. 4º. A execução do Programa poderá ocorrer por meio de:

- I - Contratação de empresa especializada, mediante processo licitatório, na forma da legislação vigente;
- II - Contrato contínuo que assegure a prestação regular e ininterrupta dos serviços;
- III - Fiscalização permanente por parte do órgão municipal competente, com definição de metas, indicadores de desempenho e cronograma de execução.

Art. 5º. Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que adote as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias para a implementação do **Programa de Manutenção Permanente das Praças Públicas do Município do Eusébio**, por meio de contrato contínuo, garantindo a efetiva conservação e valorização desses importantes espaços públicos.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

As praças públicas desempenham papel fundamental no desenvolvimento urbano e social do Município do Eusébio, sendo espaços destinados ao lazer, prática esportiva, convivência comunitária e bem-estar da população.

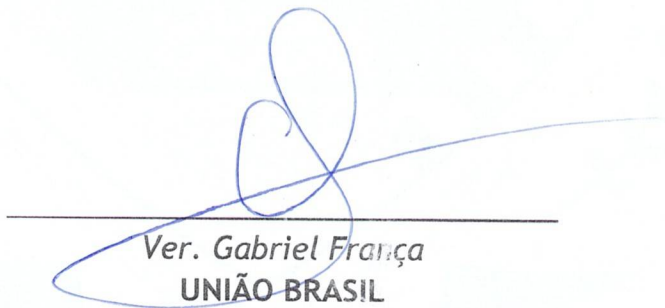
Entretanto, a ausência de manutenção contínua e planejada resulta em degradação acelerada desses espaços, gerando custos elevados com reformas emergenciais, além de comprometer a segurança e a qualidade de uso pelos munícipes.

A criação de um **Programa de Manutenção Permanente**, por meio de contrato contínuo, permitirá uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, assegurando a conservação preventiva e corretiva das praças, evitando interrupções nos serviços e promovendo maior durabilidade dos equipamentos urbanos.

Além disso, a iniciativa contribui para a valorização dos bairros, fortalecimento do sentimento de pertencimento da população e promoção de uma cidade mais organizada, sustentável e acolhedora.

Diante da relevância da matéria, solicita-se apoio para sua aprovação.

EUSÉBIO - CEARÁ, 19 DE JANEIRO DE 2026.



Ver. Gabriel França
UNIÃO-BRASIL